

CÓDIGO DE ÉTICA DOS TÉCNICOS/PROFESSORES DE JIU-JITSU

PRINCÍPIOS BÁSICOS

I - Somente poderão se intitular Técnico de Jiu-Jitsu e neste qualidade exercer a profissão no território nacional aqueles legalmente reconhecidos pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu (CBJJ) com registro em Entidades Oficiais dos respectivos Estados além de possuir registro dos CREFs (Conselho Regional de Educação Física).

II - O Professor de jiu-jitsu baseia seu trabalho no respeito à dignidade do indivíduo como pessoa.

III - O Professor de jiu-jitsu, em seu trabalho, procurará sempre promover o bem estar das pessoas que a tenham como aluno, buscando o aprimoramento físico e/ou técnico, independente se praticante ou competidor.

IV - O Professor de jiu-jitsu, no exercício de sua profissão completará a definição de suas responsabilidades, direitos e deveres nas disposições da legislação esportiva, em especial do jiu-jitsu, vigorando no país e no exterior na tradição ética de profissões congêneres.

V - Nunca reunir-se para tecer comentários críticos sobre seus companheiros de profissão e/ou dos Dirigentes do jiu-jitsu brasileiro.

VI - Respeitar a hierarquia em todas as circunstâncias e transmitir este princípio aos seus alunos/atletas incentivando o respeito aos seus superiores e companheiros.

DEVERES FUNDAMENTAIS

1º) Esforçar-se para obter eficiência máxima em seus ensinamentos, procurando sempre estar atualizado com tudo que exista sobre o jiu-jitsu.

2º) Recorrer a outros professores sempre que for necessário para que venhamos a unificar o jiu-jitsu brasileiro (brazilian jiu-jitsu).

3º) Colaborar para o progresso e desenvolvimento do jiu-jitsu técnico, como modalidade esportiva, mas principalmente como defesa pessoal, conhecida como "arte suave" ou "arte de ceder", tendo em mente que o jiu-jitsu é o "pai de todas as artes orientais".

4º) Não praticar atos que impliquem na mercantilização do jiu-jitsu.

5º) Manter a postura durante as aulas, competições e ambiente que assim o exijam.

6º) Ter autoridade sobre seus alunos para poder exigir a disciplina que deve ser primada nas aulas, nas Agremiações, Academias e principalmente, nas competições ou, nas dependências onde estejam se realizando.

7º) Ter atenção e respeito a todos os alunos sem qualquer discriminação de prioridade decorrente de raça, privilégio, autoridade, credo ou situação sócio-econômica.

8º) Tratamento correto e cordial a todos os alunos, familiares, visitantes, superiores e companheiros.

9º) Ter com seus companheiros a consideração e a solidariedade que fortaleçam a harmonia e o bom conceito do Professor de Jiu-Jitsu.

- 10) Não ingerir bebidas alcoólicas antes nem durante as aulas e/ou competições, nem exceder em bebidas alcoólicas quando vestido de quimono.
- 11) Não fumar, nem permitir o fumo nas dependências de aula, e/ou competições e na medida que possível diminuir até eliminar o tabaco.
- 12) Não proferir palavrões dirigidos a alunos/atletas ou isoladamente junto dos mesmos ou visitantes, devendo ser evitada em qualquer circunstância palavras de "baixo calão".
- 13) Ter equilíbrio emocional diante de eventual mal comportamento alheio, lembrando-se sempre que suas atitudes são seguidas pelos seus alunos.
- 14) Evitar o uso de apelidos, e em nenhuma hipótese distinguir alunos ou pessoas pôr apelidos, defeitos físicos ou traços inerentes ao ser humano.
- 15) Preocupar-se com o alinhamento do quimono, assim como a boa aparência, só dar aulas com o quimono limpo e de faixa amarrada corretamente.
- 16) Não usar o quimono como traje de passeio, andando pelas ruas, bares, etc.
- 17) Quando chefiando uma Equipe, trajar-se adequadamente (nunca de short), bermuda e/ou camiseta cavada) para representar a mesma junto as autoridades superiores com credibilidade, respeitando e sendo respeitado.
- 18) Não entrar em debates comparativos com modalidades esportiva similares, seja ela qual for.
- 19) Respeitar e valorizar todas as demais artes marciais, mas sobretudo enobrecer a sua, pelo seu trabalho e atos de capacidade nunca com exaltações ou polêmicas.
- 20) Respeitar e fazer-se respeitar pôr todos, pelos seus gestos de compreensão, camaradagem e dedicação à causa esportiva.
- 21) O Professor de jiu-jitsu tem que conhecer o regulamento de competição denominando e respeitando suas regras e ensinamentos.
- 22) As infrações a este Código de Ética Profissional Desportiva poderão acarretar penalidades várias, a ser determinada pelo Conselho Superior de Ética, desde simples advertência até o pedido de cassação de inscrição profissional, na forma dos dispositivos legais e/ou regimentais.
- 23) Cabe ao Professor de jiu-jitsu denunciar ao Conselho Regional de Educação Física (CREFs) qualquer pessoa que esteja exercendo a profissão irregularmente, ou infringindo a legislação sobre a profissão, principalmente sem registro no CREF.
- 24) Os Instrutores e Professores Estagiários ficam obrigados a observar e cumprir os preceitos deste Código de Ética.
- 25) Cumprir e fazer cumprir este Código é dever de todos os Técnicos e Professores de jiu-jitsu.